

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2759ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO
RIO DE JANEIRO****CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5**

No dia dezoito do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, foi realizada, de forma virtual, a Segunda Milésima Septingentésima Quinquagésima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente e Diretor de Gestão Portuária Substituto, contando com a participação de Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro. O Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Antonio Carlos da Glória Sardinha, não participou desta reunião por motivo de férias. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.002086/2024-75.** Trata o processo do pedido da Pier Mauá para devolução dos valores pagos a título de IPTU, resultantes do Anexo 3 - Termo de Confissão de Dívida (9150929) – IPTU's 2007 a 2010 e Anexo 4 - Tabela Confissão 2011 a 2015 (9150930) – IPTU's 2011 a 2015, tendo a matéria já sido apreciada na 2748ª reunião da DIREXE, de 12/05/2025. Diante dos esclarecimentos constantes do Despacho para DIREXE (9929417) e, conforme já deliberado pela DIREXE, o DIRPRE/SUPJUR informa que o valor principal de R\$ [REDACTED]

[REDACTED], reconhecido conforme o Parecer 1 (9232500), deverá ser objeto de Termo de Confissão de Dívida, com atualização monetária pelo IGPM. Contudo, faz-se necessária a retificação da referida deliberação da Diretoria Executiva quanto ao pagamento de juros e correção monetária, conforme solicitado no Ofício Pier Mauá (9929178), de modo a adequar o valor a ser atualizado e incluído no Termo de Confissão de Dívida, de [REDACTED]

[REDACTED] para o valor de [REDACTED]. Da mesma forma, deve-se retificar a Deliberação DIREXE (2748ª) no tocante ao reconhecimento do valor total de [REDACTED]

[REDACTED], que inclui o montante atualizado de R\$ [REDACTED], resultando em uma diferença de [REDACTED]

[REDACTED]. Ressalta-se que a diferença de [REDACTED] refere-se à Matrícula nº

1.802.638-5 (Armazém Externo I), e seu pagamento deverá ser deliberado no sentido de ser realizado com atualização pelo IPCA, condicionado ao efetivo recebimento, pela PortosRio, do valor correspondente ao precatório a ser pago ao Município do Rio de Janeiro na ação judicial nº 5031453-89.2019.4.02.5101/RJ. O valor deverá ser reconhecido contabilmente, porém consignado como pendente até o recebimento do precatório. Assim sendo, o DIRPRE/SUPJUR retorna o processo ao Colegiado para deliberar pelo pagamento da monta indicada, nas condições propostas e pelos índices sugeridos, nos termos constantes no "sumário executivo" (9929417). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova o reconhecimento do valor de R\$ [REDACTED], atualizado pelo IGPM, para fins de formalização de Termo de Confissão de Dívida, em consonância ao já deliberado no Despacho nº 9755888 (2748ª Reunião da DIREXE), em substituição ao montante inicialmente indicado de [REDACTED]. Aprova-se, ainda, a retificação do valor total reconhecido para [REDACTED], o que abrange o montante acima mencionado, sendo a diferença de R\$ [REDACTED] correspondente à Matrícula nº 1.802.638-5 (Armazém Externo I), cujo pagamento deverá ser atualizado pelo IPCA, condicionada ao efetivo recebimento do precatório relativo à ação judicial nº

5031453-89.2019.4.02.5101/RJ. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.004205/2025-13. Requerimento de trabalho home office.** Trata-se do requerimento do empregado [REDACTED], que solicita autorização para desempenhar suas atividades laborativas exclusivamente na modalidade remota, no período de 14/07/2025 a 27/07/2025, em razão da necessidade [REDACTED] no próximo dia 14/07/2025, conforme documentação comprobatória inserida no presente processo. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/AUDINT para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o requerimento do empregado, autorizando a realização de trabalho remoto no período de 14 a 27/07/2025. Adicionalmente, determinou que pedidos similares, com períodos de até 30 (trinta) dias, sejam deliberados pelas respectivas superintendências, não sendo necessário encaminhamento à DIREXE. **Subitem 1.3 - Processo 50905.000719/2025-91. Pregão Eletrônico.** Trata-se de proposta de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de ACM, letras e adesivos", no valor estimado de [REDACTED].

Conforme exposto no Despacho para a DIREXE (9991991), a Diretoria Executiva já se manifestou nos autos, pela Deliberação DIREXE (2746ª), autorizando a continuidade da instrução processual, visando a realização do certame licitatório, em cumprimento ao Item 8.2 da Política de Alçadas "Autorizar previamente as contratações não planejadas no PLABS"/Valor acima do estabelecido para Dispensa por valor/DIREXE." Parecer 73/2025/GERINC-PORTOSRIO/SUPJUR-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO (9872584). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (9913572). O DIRPRE/ASSCOM encaminha a matéria para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a realização do Pregão Eletrônico nº 08/2025. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.003412/2025-42. Substituta Eventual.** Trata-se da indicação da empregada Laís Aguiar Pecorato, Reg. 9568, para o encargo de substituta eventual da Supervisão de Faturamento – SUFATU. De acordo com o Parecer GERCAR nº 50 (9953877), a empregada atende aos requisitos estabelecidos no PCCFC e está apta à designação, conforme exposto no Despacho para a DIREXE (9966885). O DIRAFI/SUPREC submete a matéria a deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 50, a DIREXE aprovou a designação da referida empregada para o encargo supracitado. **Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.004054/2025-95. Reabertura das negociações do ACT 2024-2026 PortosRio x SINDGUAPOR-RJ.** Trata-se da solicitação do SINDGUAPOR-RJ (9942010) de reabertura de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho PortosRio x SINDGUAPOR-RJ (9942010), para o período de 01/06/2024 até 31/05/2026. Com base no despacho da SUPREC (9985408) não há impedimento administrativo para revisão/inclusão das cláusulas anteriormente ajustadas entre as partes, inclusive o ACT prevê a possibilidade de renegociação, em qualquer tempo, conforme caput da Cláusula Trigésima Segunda. Destaca, ainda, a SUPREC, que o SINDGUAPOR-RJ apresenta pedidos tais como: inclusões de benefícios, mudança em jornada de trabalho, redução de carga horária, licença remunerada, entre outras modificações importantes nos benefícios já anteriormente pactuados no ACT 2024/2026, que tramitou pelo SEI nº 50905.003520/2024-34, com validade até 31/05/2026. Isto posto, e considerando a recomendação da Nota Técnica SEI nº 8307/2025/MGI (9474420) assim como a validade do Acordo Coletivo de Trabalho até 31/05/2026, o DIRAFI/SUPREC submete à deliberação do colegiado a reabertura de negociação do ACT vigente. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo indeferimento do pedido do SINDGUAPOR para renegociação do ACT 2024/2026. **Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.004048/2025-38. Reabertura das negociações do ACT 2024-2026 - PortosRio x STSPPERJ.** Trata-se da solicitação do STSPPERJ (9941129) de reabertura de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho PortosRio x STSPPERJ (9343937), para o período de 01/06/2024 até 31/05/2026. Com base no despacho da SUPREC (9985239), não há impedimento administrativo para revisão/inclusão das cláusulas anteriormente ajustadas entre as partes, inclusive o ACT prevê a possibilidade de renegociação, em qualquer tempo, conforme caput da Cláusula Trigésima Quinta. Destaca, ainda, a SUPREC, que o STSPPERJ apresenta pedidos tais como: reajuste real de 3% (três por cento), inclusões de benefícios, inclusão de dirigentes sindicais, mudança em jornada de trabalho, redução de carga horária, licença remunerada, entre outras modificações importantes na tabela salarial e nos benefícios já anteriormente pactuados no ACT 2024/2026, que tramitou pelo SEI nº 50905.002661/2024-30, com validade até 31/05/2026. Isto posto, e considerando a recomendação da Nota Técnica SEI nº 3519/2025/MGI (9332796) assim como a validade do Acordo Coletivo de Trabalho até 31/05/2026, o DIRAFI/SUPREC submete à deliberação do colegiado a reabertura de negociação do ACT vigente. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por retomar a negociação do ACT 2024/2026 com o STSPPERJ para verificar a possibilidade de inclusão de dirigentes sindicais, e pelo indeferimento dos demais pedidos. **Subitem 1.7 - Processo SEI 50905.3867/2025-68. Complementação de Aposentadoria.** Requerimento de extensão de complementação de aposentadoria em favor da [REDACTED]

[REDACTED]. Conforme exposto no Despacho para DIREXE (9985670), com base no despacho da SUPREC (9984953) e, de acordo com a cláusula segunda do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024-2026, uma vez atendidos os prazos estipulados no [Instrumento Normativo GERARH n.º 05.011.08](#), a viúva faz jus ao benefício de Complementação de Aposentadoria, com projeção de pagamento, a partir da folha de julho/2025, no valor aproximado de [REDACTED], o que manteria o complexo remuneratório do aposentado falecido, aplicando fator de redução do benefício do INSS, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Matéria encaminhada pela DIRAFI/SUPREC para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a extensão da complementação de aposentadoria em favor da [REDACTED]. **Subitem 1.8 - Processo SEI 50905.006028/2024-11.** Trata-se do contrato de cessão de uso onerosa provisória de área de 527,85 m² referente à parte superior da marquise do imóvel localizado à Av. Rodrigues Alves nº 20, Gamboa, Rio de Janeiro - RJ (antigo prédio da ESMAPA), no trecho voltado para o cais, no Porto Organizado do Rio de Janeiro, a ser firmado entre a PortosRio e o Complexo Píer Eventos, pelo prazo de 2 (dois) anos, com o valor global de R\$ 318.120,00 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte reais), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 13.255,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), para a instalação de mobília de um restaurante (mesas e cadeiras) da CESSIONÁRIA. A instrução processual contou com os documentos relacionados no sumário executivo (9969643). Matéria encaminhada pelo DIRNES/SUPDEN para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do contrato de cessão de uso onerosa provisória, a ser firmado entre a PortosRio e o Complexo Píer Eventos. **Subitem 1.9 - Processo SEI 50905.001387/2025-67.** Trata-se da indicação de Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade, e Rafael Marques de Pina, Especialista Portuário, para participar, como representantes da PortosRio, da Missão Internacional Brasil Export 2025, a ser realizada de 07 a 11 de setembro de 2025, na França, com visita técnica aos portos de Marselha e Le Havre, conforme exposto no Despacho para DIREXE (9945202). Matéria encaminhada pela DIRNES/SUPDEN para deliberação do Colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 1.10 - Processo SEI 50905.004256/2025-37. Substituta Eventual.** Trata-se da indicação da empregada Silvana Pinheiro de Souza Alvares - Reg. 9361, Secretária da Diretoria de Negócios e Sustentabilidade, para exercer o cargo comissionado de Substituta do Assessor da Diretoria de Negócios e Sustentabilidade - ASDNES. Elaborado o Parecer GERCAR (9988551), conforme orienta o Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC), a indicada atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência para o cargo comissionado supracitado, conforme exposto no Despacho para a DIREXE (9988805). O DIRNES encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR 51/2025, a DIREXE aprovou a designação da referida empregada para o encargo supracitado. **Subitem 1.11 - Processo SEI 50905.003309/2023-21. Termo Aditivo.** Trata-se do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024, firmado com a DRATEC ENGENHARIA LTDA para a "prestação dos serviços de dragagem de manutenção na área do Porto Organizado do Rio de Janeiro", para prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus para a PortosRio, conforme exposto no Despacho para DIREXE (9991009). Parecer nº 77/2025/GERINC (9919062). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (9204825). Matéria encaminhada pelo DIRGEP/SUPENG para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. **Item 2 – EXTRAPAUTA: Subitem 2.1 – Processo SEI 50905.003886/2021-61. Substituta Eventual.** Trata-se da indicação da empregada pública Shirley Rodrigues Cypriano, Reg. nº 9347, para o encargo de Substituta Eventual de Assessor da Diretoria Administrativo-Financeira. De acordo com o Parecer GERCAR nº 55/2025 (SEI nº 10004407), a empregada atende aos pré-requisitos de escolaridade e de experiência para o encargo ao qual está sendo indicada, conforme orienta o [Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança \(PCCFC\)](#). Diante do exposto, a DIRAFI/SUPREC submete a matéria ao Colegiado para deliberação. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 55/2025, a DIREXE aprovou a designação da referida empregada para o encargo supracitado. **Subitem 2.2 – Processo SEI 50905.000687/2025-24. Processo SEI 50905.000687/2025-24.** Trata-se da indicação da empregada Yara Assis Vidal, Reg. 9764, para ocupar o cargo comissionado de Assessora da Diretoria de Negócios e Sustentabilidade. Parecer GERCAR nº 52/2025 concluindo que: "Conforme orienta o PCCFC, considero que a indicada atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência para o cargo comissionado de Assessora da Diretoria de Negócios e Sustentabilidade - ASDNES, e estará APTA para Nomeação, após Dispensa do Cargo Comissionado de Titular da Superintendência Jurídica - SUPJUR." Diante do exposto, o DIRPRE encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR 52/2025, a DIREXE aprovou a designação da referida empregada para o cargo supracitado.

Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.004418/2025-37. Trata-se da indicação do empregado Alan Ducasble - Reg. 09757, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico do Diretor-Presidente. Parecer GERCAR nº 57/2025 concluindo que: "Conforme orienta o PCCFC, o indicado ATENDE os pré-requisitos de escolaridade e experiência para o cargo comissionado de Assessor Técnico do DIRPRE, e está APTO para Designação. Ressaltamos a necessidade de Dispensa do cargo comissionado de Assessor do DIRNES." Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 57/2025, a DIREXE aprovou a designação do referido empregado para o cargo supracitado. **Subitem 2.4 – Processo SEI 509 05.003391/2025-65.** Conforme exposto no Sumário Executivo (10017147), a DIREXE, em sua 2758ª reunião, realizada em 08/07/2025, deliberou pela adesão ao parcelamento da dívida relativa aos Contratos de Cessão de Créditos nº 18/PGFN/CAF, de 12/05/2000, e nº 26/PGFN/CAF, de 14/09/2000, optando por sua quitação em 120 parcelas mensais, com valor inicial estimado em [REDACTED], acrescido de encargos mensais à taxa Selic, mediante formalização por meio de Negócio Jurídico Processual (NJP). A referida deliberação foi apresentada como contraproposta ao Requerimento nº 20250203230, de 07/07/2025 (SEI nº 9955424), encaminhado pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região. Diante da não aceitação da garantia inicialmente oferecida pela Companhia, conforme e-mail datado de 11/07/2025 (SEI nº 9995120), a PGFN apresentou novo Requerimento nº 20250203230, de 17/07/2025 (SEI nº 10014692), propondo o parcelamento em 100 parcelas, com dispensa de garantias enquanto vigentes os NJP's já formalizados, mas sem qualquer concessão de desconto financeiro. Embora a contraproposta da PGFN dispense a apresentação de garantia, não contempla qualquer benefício de ordem financeira, como a redução de encargos legais ou de juros, além de representar um compromisso de longo prazo (superior a 05 anos), o que implica impacto financeiro expressivo no horizonte financeiro da Companhia. Diante de todos os esclarecimentos apresentados (10017147), a DIRAFI/SUPFIN submete a matéria ao Colegiado para análise das propostas ofertadas pela PGFN e decisão quanto à proposta de parcelamento da dívida a ser formalizada junto à PGFN, e posterior envio ao CONSAD: 1) quitação em 36 parcelas e aplicação de descontos, com a parcela em valor inicial aproximado de [REDACTED] resultando em uma redução significativa no montante total da dívida (o valor original de [REDACTED] poderia ser reduzido para [REDACTED] representando uma economia de [REDACTED]; ou 2) parcelamento em 100 parcelas, a parcela inicial situar-se-ia em torno de [REDACTED], com dispensa de garantias enquanto vigentes os NJP's já formalizados, mas sem qualquer concessão de desconto financeiro. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela proposta de parcelamento em 36 parcelas, com desconto e sem garantias, com a parcela em valor inicial aproximado de [REDACTED], e determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para homologação. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

Diretor de Gestão Portuária Substituto

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 21/07/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 22/07/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 22/07/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10019632** e o código CRC **C1A92B18**.



Referência: Processo nº 50905.000026/2025-07



SEI nº 10019632

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br